



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1428

Quinta-feira, 02 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



NOTA TÉCNICA CORONAVÍRUS (COVID-19)

A Secretaria Municipal de Saúde de Cassilândia, através da Diretoria de Atenção a Saúde, Diretoria de Vigilância Epidemiológica, Gerência de Atenção Primária em Saúde e demais setores envolvidos, vem **ALERTAR** para os riscos de ocorrência de casos do Novo Coronavírus (2019-nCoV). Essa nota deve ser divulgada amplamente entre os profissionais de saúde de estabelecimentos públicos e privados, e comunidade em geral.

CONSIDERANDO que os coronavírus são uma grande família viral, conhecidos há 60 anos, que causam infecções respiratórias em seres humanos e em animais. Geralmente, são doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum. Alguns coronavírus podem causar doenças graves como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS) e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS). A transmissão do vírus ocorre por contato com a saliva de quem está doente, por meio de espirro, tosse, catarro ou ao tocar um objeto contaminado. Os profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental e óculos de proteção) quando ao atendimento a sintomáticos respiratórios e/ou conforme os protocolos do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO que as medidas eficazes para prevenção e controle da disseminação do vírus são basicamente evitar o contato próximo e aglomerações de pessoas, prevalecendo o isolamento social em especial dos grupos de riscos (idosos acima de 60 anos e portadores de doenças crônicas), utilização de etiqueta respiratória e lavagem frequente das mãos.

RECOMENDA-SE QUE TODAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS EM ÂMBITO MUNICIPAL SEJAM EM CARÁTER EMERGENCIAL, OU SEJA, QUE HAJA SUSPENSÃO DE REUNIÕES PRESENCIAIS, PALESTRAS, EVENTOS, CURSOS E DEMAIS ATIVIDADES QUE OCASIONEM AGLOMERADOS DE PESSOAS, PRIORIZANDO OS TRABALHOS EM DOMICÍLIO E ADOTADAS AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE CONTATO CITADAS ACIMA ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE 2020, PERÍODO QUE PODE SER REAVALIADO, CONFORME SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA LOCAL.

Caso apresente os sintomas deve-se procurar imediatamente a unidade de saúde mais próxima.

Cassilândia, 01 de Abril de 2020.

José Lourenço Braga Liria Marin
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 2086



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1428

Quinta-feira, 02 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

Ofício Circ. nº 006/APS/SMSCASSILÂNDIA/2020 01 DE ABRIL DE 2020.
Aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde (ESF's, NAMAPS, DAF, Fisiosus e CEO)
Cassilândia-MS

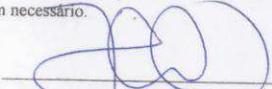
Vimos por meio do presente, após republicação da NOTA TÉCNICA CORONAVÍRUS (COVID-19) de 01 de abril de 2020, definir e orientar as estratégias de atendimento na rede básica de saúde, até o dia 30 de abril de 2020 e/ou enquanto perdurar a situação epidemiológica do CORONAVÍRUS. Por se tratar de um vírus altamente contagioso, podendo ocasionar óbito especialmente em populações vulneráveis (idosos e portadores de doenças crônicas), faz-se necessário medidas de prevenção e controle.

As Unidades Básicas de Saúde de Cassilândia deverão orientar a população e priorizar o atendimento somente aos casos urgentes como febre, vômito, dor aguda, sintomáticos respiratórios entre outras condições que caracterizam urgência/emergência, assim como realizar consultas aos pacientes Hipertensos e Diabéticos críticos e descompensados, Pré – Natais, e demais grupos que se enquadram como críticos e requer atendimento em saúde. Os Agentes Comunitários de Saúde deverão realizar as visitas domiciliares o mais brevemente possível, de preferência em local arejado e/ou fora da residência e a uma distância de mais de 1,8 metros do morador, não ter contato manual entre pessoas, não comer e nem ingerir líquidos nas casas, devendo portar sua própria garrafa de água, higienizar as mãos antes e após cada visita, usar luvas caso precise manusear objetos como canetas e outros, priorizar as ações de orientações voltadas ao CORONAVÍRUS e DENGUE. Os atendimentos Odontológicos também seguirão a mesma linha, onde os casos a serem atendidos serão aqueles que se enquadrar como urgência/emergência, e o profissional devendo estar devidamente paramentado. Os idosos (acima de 60 anos) devem ser encorajados a se manterem em casa sem contato com crianças (isolamento social) além das medidas como distanciamento e outras para evitar a propagação do vírus.

As Unidades de Apoio as Estratégias Saúde da Família como CEO, NAMAPS e Fisiosus também seguirão os critérios de atendimento de urgência/emergência, sendo que no CEO as atividades de prótese e limpeza poderão ser suspensas por se tratarem de serviços eletivos e não urgentes; a endodontia e a cirurgia somente deverão ser realizadas nos casos de urgência e emergência. O Fisiosus e NAMAPS deverão suspender os atendimentos que permitem aglomeração de pessoas e individualmente naqueles que possuem mais de 60 anos de idade em especial nos que estão com sintomas gripais, prestando atendimento aos casos que se enquadram como urgência e emergência e que não permitem interrupção.

Poderá haver remanejamento de servidores dentro da Secretaria Municipal de Saúde, a critério do gestor municipal em saúde, caso o município sofra uma Epidemia pelo CORONAVÍRUS e seja necessário apoio dos mesmos em locais que torne os trabalhos mais eficientes.

Por fim, os parabenizamos pelo esforço e contamos com a colaboração de todos para que juntos possamos evitar um surto em nosso município e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessário.


José Lourenço Braga Liria Marin
Secretário Municipal de Saúde de Cassilândia-MS


Enf.ª Thaisa de Oliveira Castro
Atenção Primária em Saúde/Cassilândia-MS



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1428

Quinta-feira, 02 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1428

Quinta-feira, 02 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 233

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 306/20 de 31 de março de 2020

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 093/16 de 12 de fevereiro de 2016, onde designou a professora **Luciana Barbosa de Queiroz Vieira**, matrícula 1536, a responder pela Coordenação Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 093/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos trinta e um (31) dias do mês de março de 2020.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1428

Quinta-feira, 02 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 233

Fls. Nº 100

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

307/20 de 1º de abril de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Luciana Barbara de Queiroz Vieira**, matrícula 1536, Professora, a exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, DGA 01, em conformidade com a Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de abril de 2020.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1428

Quinta-feira, 02 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 234

Fls. Nº

01

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 308/20 de 1º de abril de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 937/19 de 02 de dezembro de 2019, que atribuiu uma carga de horas complementar ao Sr. **Carlos Alexandre Lima de Souza**, matrícula 1980, a partir de 01/04/2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de abril de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1428

Quinta-feira, 02 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 234

Fls. Nº 02

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 309/20 de 1º de abril de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor municipal **Carlos Alexandre Lima de Souza**, matrícula 1980, Advogado, a exercer o cargo de Procurador Geral do Município, DGA - 02, em conformidade com a Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de abril de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1428

Quinta-feira, 02 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 49

Fls. N.º 090

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.494/2020, de 1º de Abril de 2020.



“Acrescenta o §3º ao Art. 3º do Decreto Nº 3.486/2020, de 18 de Março de 2020, que Decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus), no âmbito da Administração Pública do Município de Cassilândia, e dá outras providências”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta o §3º ao Art. 3º do Decreto Nº 3.486/2020, de 18 de Março de 2020:

“Art. 3º ...

§3º - Fica permitido o funcionamento da Feira do Produtor Municipal, localizada nas proximidades da COHAB – Bairro Bom Jesus, nesta cidade, desde que obedecido as recomendações sanitárias e de combate do Covid-19 emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de Abril de 2020.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1428

Quinta-feira, 02 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 118/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
CONTRATADO – **VIA PARK TECNOLOGIAS E CONSTRUÇÕES – EIRELI-ME** DOTAÇÃO:

60	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.451.0005.1.015	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o CONTRATO ORIGINAL até 28/07/2020
Data – 30/03/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através da equipe de apoio, torna público, registro de preços para a aquisição futura de material de consumo {medicamento - enoxoparina} sob a demanda solicitada pelos órgãos desta prefeitura municipal, sendo vencedor a empresa: **MAMED COMERCIAL LTDA-EPP**, com o valor global R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Cassilândia-MS, 30 de Março

2020
MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE
PREGOEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2020.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através da equipe de apoio, torna público, Registro de preços para a contratação futura de prestação de serviços de plantio de grama esmeralda, incluindo o fornecimento da grama, transporte, descarte dos resíduos oriundos deste serviço, e o fornecimento da mão de obra especializada, e demais despesas, sendo vencedor a empresa: **MARCOS PERPETUO LEITE COSTA-MEI**, com o valor global R\$ 206.700,00 (duzentos e seis mil setecentos reais).

Cassilândia-MS, 30 de Março

2020
MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO USADO TIPO, PASSEIO, {UNO}, ANO/MODELO 2013, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES PARA O MOTOR E CÂMBIO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MECÂNICO, PNEUS, ELÉTRICO E PINTURA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASSILÂNDIA - MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2020.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 16/04/2020, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 01 DE ABRIL DE 2020.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1428

Quinta-feira, 02 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Marcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin
SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira
SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB)
1º VICE-PRESIDENTE: Ulisses Vessechia (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)
1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)
2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)
Ana Maria Alves (PSDB)
Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)
Cassius Clay Ferreira (PSC)
Wesley Ferreira (PSD)
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)